

**Despacho n.º 02/2026**

**Subdelegação de competências do Diretor relativa ao Fundo de Maneio**

Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche (ESTM), homologados pelo Despacho n.º 12432/2025, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 204, de 22 de outubro, e considerando:

- a) A criação de um fundo de maneio para cada escola integrada do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), nomeadamente para a ESTM, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sua redação atual;
- b) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente da ESTM;
- c) O disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;
- d) A nomeação, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, do diretor dos serviços técnicos e administrativos próprios da ESTM, efetuada pelo Despacho n.º 379/2025, de 30 de dezembro, do Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, em regime de suplência, com efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Considerando ainda:

- i) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º a 50.º CPA e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- ii) A competência que me foi delegada pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, através do número 2 da Deliberação n.º 1250/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro, com a faculdade de subdelegar.

Assim, nestes termos:

1. Revogo o Despacho n.º 12159/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 15 de outubro.

2. Nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 1250/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro,, determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneio da ESTM, o Politécnico de Leiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de uma das Subdiretoras ou da Diretora dos Serviços Técnicos e Administrativos Próprios da ESTM, de duas das Subdiretoras da ESTM, ou de uma das Subdiretoras e da Diretora dos Serviços Técnicos e Administrativos Próprios da ESTM.
3. Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, sejam praticados pelos subdelegados, desde a data do presente despacho até à sua publicação no Diário da República.

O Diretor,